



**JUIZ DE FORA**  
P R E F E I T U R A

**Gabinete do Prefeito**

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG  
Tel: (32) 3690- 7240 - Fax: (32) 3690 – 7719 – gabineteprefeito@pjf.mg.gov.br

Ofício nº 8589/2019/SG

Juiz de Fora, 16 de setembro de 2019

Exmº. Sr.  
Luiz Otávio Fernandes Coelho  
Presidente da Câmara Municipal  
36016-000 - Juiz de Fora - MG

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUIZ DE FORA**

Protocolo nº 1304

Em 2 / 10 / 19

Leiana - L. L.  
SERVIDOR(A)

Referência: **Pedido de Informação nº 125/2019 - Vereador Juraci Sheffer**

Assunto: **Pedido de Informação**

Senhor Presidente,

Em atendimento ao expediente referenciado acima, encaminho a essa Egrégia Casa Legislativa a informação solicitada. Trata-se de Pedido de Informação solicitado pelo Ilustre Vereador Juraci Sheffer.

Atenciosamente,

  
**ANTÔNIO ALMAS**  
Prefeito



Memorando nº8588/2019/SG

16 de setembro de 2019

De: Carlos Alberto Ramos de Faria  
Secretário de Governo  
SG

Para: Antônio Almas  
Prefeito  
GP

Referência: **Ofício CM. nº 3002/2019**  
**Pedido de Informação nº 125/2019**

Assunto: **Pedido de Informação**

Em relação ao pedido de informação nº 125/2019 da Câmara Municipal de Juiz de Fora, a Prefeitura remete a esta Egrégia Casa Legislativa as informações prestadas pelas Secretaria de Fazenda e Secretaria de Meio Ambiente e Ordenamento Urbano.

Atenciosamente,

**Carlos Alberto Ramos de Faria**  
Secretário de Governo



Ref.(s): Memorando nº 7294/2019/SG e Pedido de Informação nº 125/2019.

Ao Subsecretário de Receita,  
Sergio Reinaldo da Rocha.

### **DESPACHO**

Trata-se de pedido de informação formulado pelo *edil* Juraci Scheffer acerca do valor excessivo de IPTU cobrado dos moradores do logradouro denominado Cantinho do Céu, situado na parte alta da Rua Francisco Pereira, no Alto do bairro Santo Antônio. Informa que a rua se encontra totalmente sem infra estrutura, sem condições de tráfego e sem segurança.

Isto posto, o ilustre Vereador questiona qual o critério utilizado para se cobrar um valor excessivo de IPTU dos moradores acima citados, cuja via se encontra totalmente sem infraestrutura, sem condições de tráfego e sem segurança, da mesma forma que se cobra de uma rua com melhores condições urbanas e de circulação.

Sobre o pedido de informação apresentado, primeiramente, cumpre esclarecer que a Prefeitura de Juiz de Fora observa as diretrizes constitucionais para fins de cobrança anual do IPTU, dentre elas, o princípio da capacidade contributiva (art. 145, §1º), bem como o princípio da legalidade (art. 150, I).

Logo, a definição do valor do IPTU a ser cobrado do contribuinte não é outro senão aquele definido em Planta Genérica de Valores de Terreno (PGVT), Tabela de Preços para a Construção (TPC) e Fator de Comercialização (FC), elaborada sob supervisão da Comissão Técnica de Avaliação – CTA, composta por 2 servidores da Prefeitura, 1 representantes do CRECI, 1 representante do CREA, 1 representante do SINDUSCON e 1 vereador indicado pela Câmara de Vereadores. Ao final, os trabalhos serão aprovados pela Câmara Municipal por lei ordinária. É o que consta do art. 55 do Código Tributário Municipal.

Isto posto, a cobrança do IPTU, da forma como realizada, encontra o amparo esclarecido no parágrafo anterior.

Superada a questão introdutória, assevero a informação prestada pela Supervisora de Planta de Valores do Departamento de Receita Imobiliária que,

**Subsecretaria de Receita/SF**





em apertada síntese, esclarece que a Rua Francisco Pereira está divida em 03 (três) áreas isótimas, a saber RE572, RE101 e RE418, sendo a localidade denominada Cantinho do Céu, integrante da AEIS-SE01 inserida na área isótima nos limites territoriais da RE572.

Cabe ressaltar que, para o exercício de 2019, as áreas isótimas RE101 e RE418 possuem o valor do metro quadrado de terreno definido em R\$52,33 (cinquenta e dois reais e trinta e três centavos), enquanto a área isótima RE572 possui o metro quadrado de terreno avaliado em R\$41,13 (quarenta e um reais e treze centavos).

Percebe-se, portanto, que a Rua Francisco Pereira, no trecho compreendido no logradouro denominado Cantinho do Céu, possui menor valor de metro quadrado de terreno do que as demais partes da rua.

Além disso, as referidas áreas isótimas RE572, RE418 e RE101 estão todas inseridas na Região D que, para o exercício de 2019, em se tratando de imóveis residenciais, possuem reduções no IPTU que variam entre 15% e chegam a 80%.

Dada a redução aplicável aos imóveis integrantes da região D e às características do imóvel (área da edificação, padrão construtivo etc), o IPTU dos imóveis integrantes da região denominada Cantinho do Céu possuem valor menor do que aqueles imóveis situados em outras partes da Rua Francisco Pereira, que estão incluídas nas áreas isótimas RE418 e RE101.

Inclusive, em algumas situações, a redução chega a ser tamanha que ocasiona a remissão do pagamento do IPTU, isto é, quando, por ser o crédito de pequeno valor, torna o procedimento de arrecadação antieconômico, na forma do art. 22 do Código Tributário Municipal.

Para melhor ilustrar, apresento o lançamento do IPTU dos imóveis inscritos sob nº 054.914/002, situado na Rua Francisco Pereira, 191, térreo, integrante da RE418 e não localizado no Cantinho do Céu, bem como dos imóveis inscritos sob nº 080.281/001, 080.233/002 e 080.233/001, todos situados na localidade denominada Cantinho do Céu, integrantes da área isótima RE572.

**Subsecretaria de Receita/SF**



**JUIZ DE FORA**  
P R E F E I T U R A

Secretaria  
da **Fazenda**

Com as considerações supra, devolvo o presente expediente, a fim de que seja encaminhado à Secretaria de Governo para resposta do Pedido de Informações nº 125/2019.

Atenciosamente.

Juiz de Fora, 29 de Agosto de 2019.

**BRÁULIO LIMA MONTALVÃO**

Gerente do Departamento de Receita Imobiliária



Subsecretaria de Receita/SF

Inscrição .....: 080.281/001  
Contribuinte .....: EVA ALVARINHO  
Localização logradouro .....: RUA I , 466  
Localização bairro .....: VILA DA PRATA/CANTINHO DO CEU  
Notificação logradouro.....: RUA I , 466  
Notificação bairro .....: VILA DA PRATA/CANTINHO DO CEU

Exercício .....: 2019  
Isenção IPTU .....: 000 %  
Isenção TCRS/CCSIP .....: 000 %  
Código de Isenção .....: 00  
Região Origem-Adotada .....: D-D

Área terreno .....: 172,0 m²  
Área corrigida .....: 172,0 m²  
Cota ideal .....: 172,0 m²  
Fração ideal .....: 1,000000  
Ado .....: NAO  
Fator da situação .....: 1,10  
Fator de correção .....: 0,90  
Área Isótima .....: RE572  
Valor m² do terreno .....: 41,13 ( Real )  
Valor Venal do Terreno .....: 7.004,00 ( Real )  
Área edificada .....: 28,0 m²  
Padrão .....: POPULAR  
Pontos .....: 88  
Tipo do Imóvel .....: CASA  
Depreciação Física .....: 30,0 %  
Uso do Imóvel .....: RESIDENCIAL

Valor m² edificado .....: 694,65 ( Real )  
Valor venal edificado .....: 13.615,00 ( Real )  
Valor venal imóvel .....: 18.557,00 ( Real )

Fator comercialização .....: 0,90  
Alíquota .....: 0,5 %

Valor Bruto do IPTU .....: 92,78 ( Real )  
Valor Inicial do IPTU .....: 0,00 ( Real )  
Valor da Redução .....: 0,00 ( Real )  
Valor Total do IPTU .....: 0,00 ( Real )  
Percentual de Redução .....: 80 %

Valor da TCRS .....: 27,84 ( Real )  
Valor da CCSIP .....: 0,00 ( Real )  
Valor Total das Taxas .....: 27,84 ( Real )

Valor sem desconto .....: 27,84 ( Real )  
Valor com desconto .....: 27,84 ( Real )  
Número de Parcelas .....: 10

Fator Situação da Edificação : 1,10  
Fator Influência de Área ....: 1,00  
Fator de Posição .....: 1,00  
Ano prov. construção .....: 0  
Ano prim. construção .....: 0  
Ano prim. lançamento .....: 1990  
Data habite-se .....: 00/00/0000  
Tombamento externo .....: 1  
Tombamento interno .....: 1  
Cam. tombamento .....: 0

Inscrição .....: 080.233/002  
Contribuinte .....: JOSELINA DE PAULA FIALHO  
Localização logradouro .....: PASS. 2 -DA RUA DR VERGILIO SALAZAR , 135 CASA 02  
Localização bairro .....: VILA DA PRATA/CANTINHO DO CEU  
Notificação logradouro.....: PASS. 2 -DA RUA DR VERGILIO SALAZAR , 499 CASA 02  
Notificação bairro .....: VILA DA PRATA/CANTINHO DO CEU

Exercício .....: 2019  
Isenção IPTU .....: 000 %  
Isenção TCRS/CCSIP .....: 000 %  
Código de Isenção .....: 00  
Região Origem-Adotada .....: D-D

Área terreno .....: 215,0 m<sup>2</sup>  
Área corrigida .....: 215,0 m<sup>2</sup>  
Cota ideal .....: 33,0 m<sup>2</sup>  
Fração ideal .....: 0,155556  
Muro .....: SIM  
Fator da situação .....: 1,10  
Fator de correção .....: 0,90  
Área Isótima .....: RE572  
Valor m<sup>2</sup> do terreno .....: 41,13 ( Real )  
Valor Venal do Terreno .....: 1.344,00 ( Real )  
Área edificada .....: 21,0 m<sup>2</sup>  
Padrão .....: POPULAR  
Pontos .....: 57  
Tipo do Imóvel .....: CASA  
Depreciação Física .....: 1,9 %  
Uso do Imóvel .....: RESIDENCIAL

Valor m<sup>2</sup> edificado .....: 694,65 ( Real )  
Valor venal edificado .....: 14.310,00 ( Real )  
Valor venal imóvel .....: 14.089,00 ( Real )

Fator comercialização .....: 0,90  
Alíquota .....: 0,5 %

Valor Bruto do IPTU .....: 70,44 ( Real )  
Valor Inicial do IPTU .....: 0,00 ( Real )  
Valor da Redução .....: 0,00 ( Real )  
Valor Total do IPTU .....: 0,00 ( Real )

Percentual de Redução .....: 80 %

Valor da TCRS .....: 21,13 ( Real )  
Valor da CCSIP .....: 0,00 ( Real )  
Valor Total das Taxas .....: 21,13 ( Real )

Valor sem desconto .....: 21,13 ( Real )  
Valor com desconto .....: 21,13 ( Real )  
Número de Parcelas .....: 10

Fator Situação da Edificação : 1,10  
Fator Influência de Área .....: 1,00  
Fator de Posição .....: 1,00  
Ano prov. construção .....: 0  
Ano prim. construção .....: 2009  
Ano prim. lançamento .....: 2009  
Data habite-se .....: 27/05/2008  
Tombamento externo .....: 1  
Tombamento interno .....: 1  
Cam. tombamento .....: 0



Inscrição .....: 080.233/001  
Contribuinte .....: JOSELINA DE PAULA FIALHO  
Localização logradouro .....: PASS. 2 -DA RUA DR VERGILIO SALAZAR , 135  
Localização bairro .....: VILA DA PRATA/CANTINHO DO CEU  
Notificação logradouro.....: PASS. 2 -DA RUA DR VERGILIO SALAZAR , 499 CASA 01  
Notificação bairro .....: VILA DA PRATA/CANTINHO DO CEU

Exercício .....: 2019  
Isenção IPTU .....: 000 %  
Isenção TCRS/CCSIP .....: 000 %  
Código de Isenção .....: 00  
Região Origem-Adotada .....: D-D

Área terreno .....: 215,0 m<sup>2</sup>  
Área corrigida .....: 215,0 m<sup>2</sup>  
Cota ideal .....: 75,0 m<sup>2</sup>  
Fração ideal .....: 0,348148  
Estado .....: SIM  
Fator da situação .....: 1,10  
Fator de correção .....: 0,90  
Área Isótima .....: RE572  
Valor m<sup>2</sup> do terreno .....: 41,13 ( Real )  
Valor Venal do Terreno .....: 3.054,00 ( Real )  
Área edificada .....: 47,0 m<sup>2</sup>  
Padrão .....: BAIXO  
Pontos .....: 93  
Tipo do Imóvel .....: CASA  
Depreciação Física .....: 30,0 %  
Uso do Imóvel .....: RESIDENCIAL

Valor m<sup>2</sup> edificado .....: 882,55 ( Real )  
Valor venal edificado .....: 29.036,00 ( Real )  
Valor venal imóvel .....: 28.881,00 ( Real )

Fator comercialização .....: 0,90  
Alíquota .....: 0,5 %

Valor Bruto do IPTU .....: 144,40 ( Real )  
Valor Inicial do IPTU .....: 144,40 ( Real )  
Valor da Redução .....: 115,52 ( Real )  
Valor Total do IPTU .....: 28,88 ( Real )

Percentual de Redução .....: 80 %

Valor da TCRS .....: 43,32 ( Real )  
Valor da CCSIP .....: 0,00 ( Real )  
Valor Total das Taxas .....: 43,32 ( Real )

Valor sem desconto .....: 72,20 ( Real )  
Valor com desconto .....: 72,20 ( Real )  
Número de Parcelas .....: 10

Fator Situação da Edificação : 1,10  
Fator Influência de Área .....: 1,00  
Fator de Posição .....: 1,00  
Ano prov. construção .....: 0  
Ano prim. construção .....: 1990  
Ano prim. lançamento .....: 1990  
Data habite-se .....: 27/05/2008  
Tombamento externo .....: 1  
Tombamento interno .....: 1  
Cam. tombamento .....: 0



PJF - SISTEMA IMOBILIARIO - Secretaria da Fazenda \*IIMO0450\*  
Consulta lançamento IPTU/TCRS-CCSIP ano 2019 . Valores em Real

Data : 29/08/2019  
Hora : 15:51:58

Inscrição .....: 054.914/002  
Contribuinte .....: DELIZETE AUGUSTA S SANTOS  
Localização logradouro .....: RUA FRANCISCO PEREIRA , 191 TERREO  
Localização bairro .....: SANTO ANTONIO DO PARAIBUNA  
Notificação logradouro.....: RUA FRANCISCO PEREIRA , 191 TERREO  
Notificação bairro .....: SANTO ANTONIO DO PARAIBUNA

Exercício .....: 2019  
Isenção IPTU .....: 000 %  
Isenção TCRS/CCSIP .....: 000 %  
Código de Isenção .....: 00  
Região Origem-Adotada .....: D-D

Área terreno .....: 275,0 m<sup>2</sup>  
Área corrigida .....: 275,0 m<sup>2</sup>  
Cota ideal .....: 181,0 m<sup>2</sup>  
Fração ideal .....: 0,658537  
Módulo .....: SIM  
Fator da situação .....: 1,00  
Fator de correção .....: 0,90  
Área Isótima .....: RE418  
Valor m<sup>2</sup> do terreno .....: 52,33 ( Real )  
Valor Venal do Terreno .....: 8.525,00 ( Real )  
Área edificada .....: 81,0 m<sup>2</sup>  
Padrão .....: REGULAR  
Pontos .....: 101  
Tipo do Imóvel .....: CASA  
Depreciação Física .....: 5,2 %  
Uso do Imóvel .....: RESIDENCIAL

Valor m<sup>2</sup> edificado .....: 1.154,29 ( Real )  
Valor venal edificado .....: 88.636,00 ( Real )  
Valor venal imóvel .....: 87.445,00 ( Real )

Fator comercialização .....: 0,90  
Alíquota .....: 0,6 %

Valor Bruto do IPTU .....: 524,67 ( Real )  
Valor Inicial do IPTU .....: 524,67 ( Real )  
Valor da Redução .....: 209,87 ( Real )  
Valor Total do IPTU .....: 314,80 ( Real )

Percentual de Redução .....: 40 %

Valor da TCRS .....: 352,20 ( Real )  
Valor da CCSIP .....: 0,00 ( Real )  
Valor Total das Taxas .....: 352,20 ( Real )

Valor sem desconto .....: 667,00 ( Real )  
Valor com desconto .....: 667,00 ( Real )  
Número de Parcelas .....: 10

Fator Situação da Edificação : 1,00  
Fator Influência de Área ....: 1,00  
Fator de Posição .....: 1,00  
Ano prov. construção .....: 0  
Ano prim. construção .....: 2003  
Ano prim. lançamento .....: 2003  
Data habite-se .....: 18/09/2002  
Tombamento externo .....: 1  
Tombamento interno .....: 1  
Cam. tombamento .....: 0



**JUIZ DE FORA**

P R E F E I T U R A

Secretaria da Fazenda

Fls. 08

Em 27/08/2019.

De: Sonia Maria R. de Oliveira Fregulia  
Supervisão de ITBI

Para: Bráulio Lima Montalvão  
Gerente DRI

Ref. Ofício Câmara Municipal nº 3002/2019  
Pedido de Informação nº 125

Assunto: Área Isótima

Prezado Senhor,

Em resposta ao pedido de informação de nº 125 da Câmara Municipal, informo:

- a rua Francisco Pereira, local em que a caixa da rua é mais estreita, a **área isótima** é **RE572**, valor do m<sup>2</sup> para 2019 de **R\$41,13**; trecho na **RE101**, valor do m<sup>2</sup> de terreno para 2019 de **R\$52,33**; trecho na **RE418**, valor do m<sup>2</sup> para 2019 de **R\$52,33**, ver imagem em fls. 07;
- Informo que os imóveis pertencentes a AEIS-SE01, O IPTU foi remitido.

Sugiro solicitar ao Departamento de Cadastro Imobiliário, de acordo com as leis, em anexo, onde começa e termina a Rua Francisco Pereira, ver fls. 01 a 05.

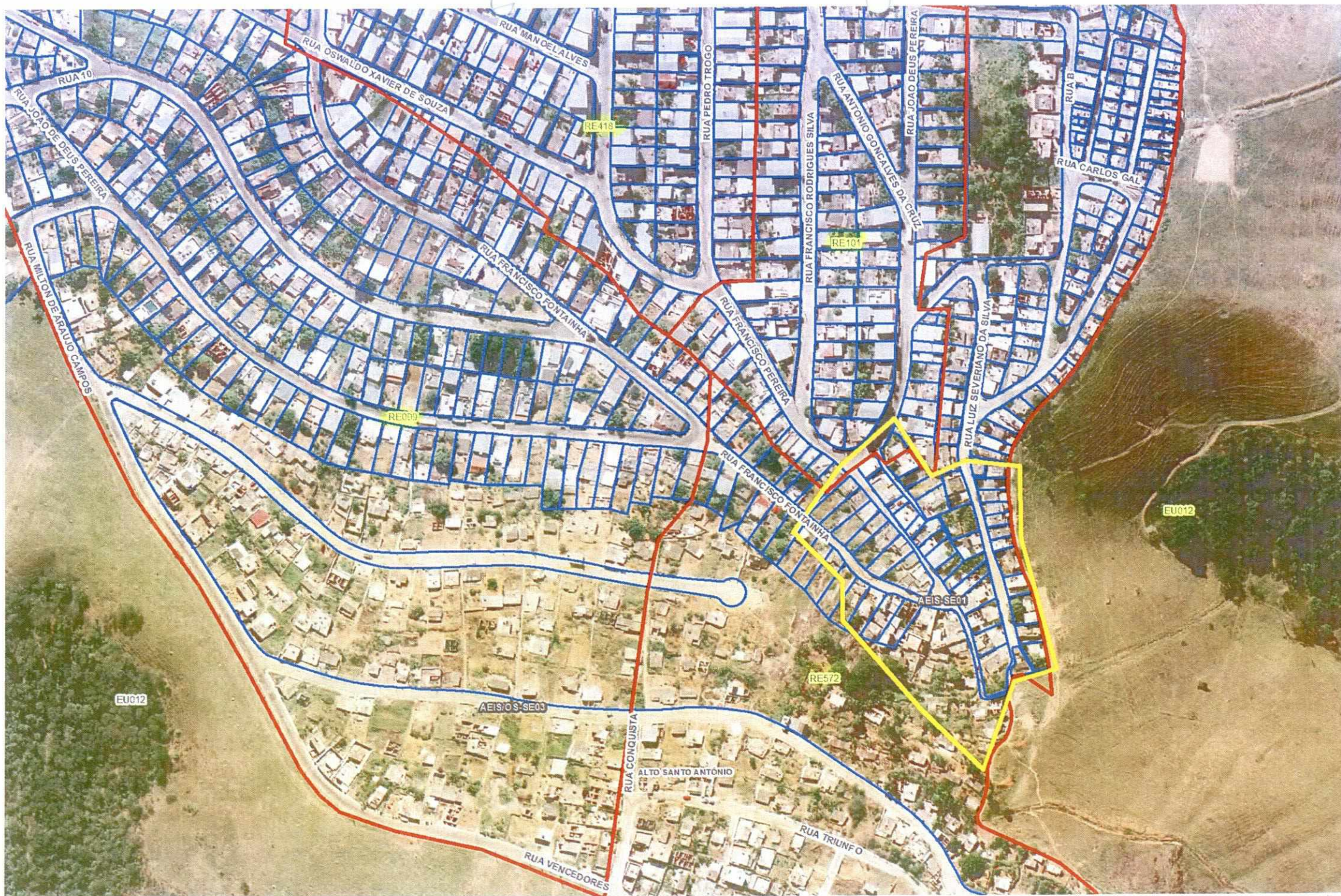
Atenciosamente,

Sonia Maria Rodrigues de Oliveira Fegulia  
Supervisor SPV

Secretaria da Fazenda / Subsecretaria de receita

Av. Brasil, 2001 - 2º andar - Centro - Juiz de Fora - MG - CEP: 36060-010 - Tel: (32) 3690-7272 - Fax: (32) 3690-7654  
sf@pjf.mg.gov.br





linha vermelha limite da área isolada

8/1

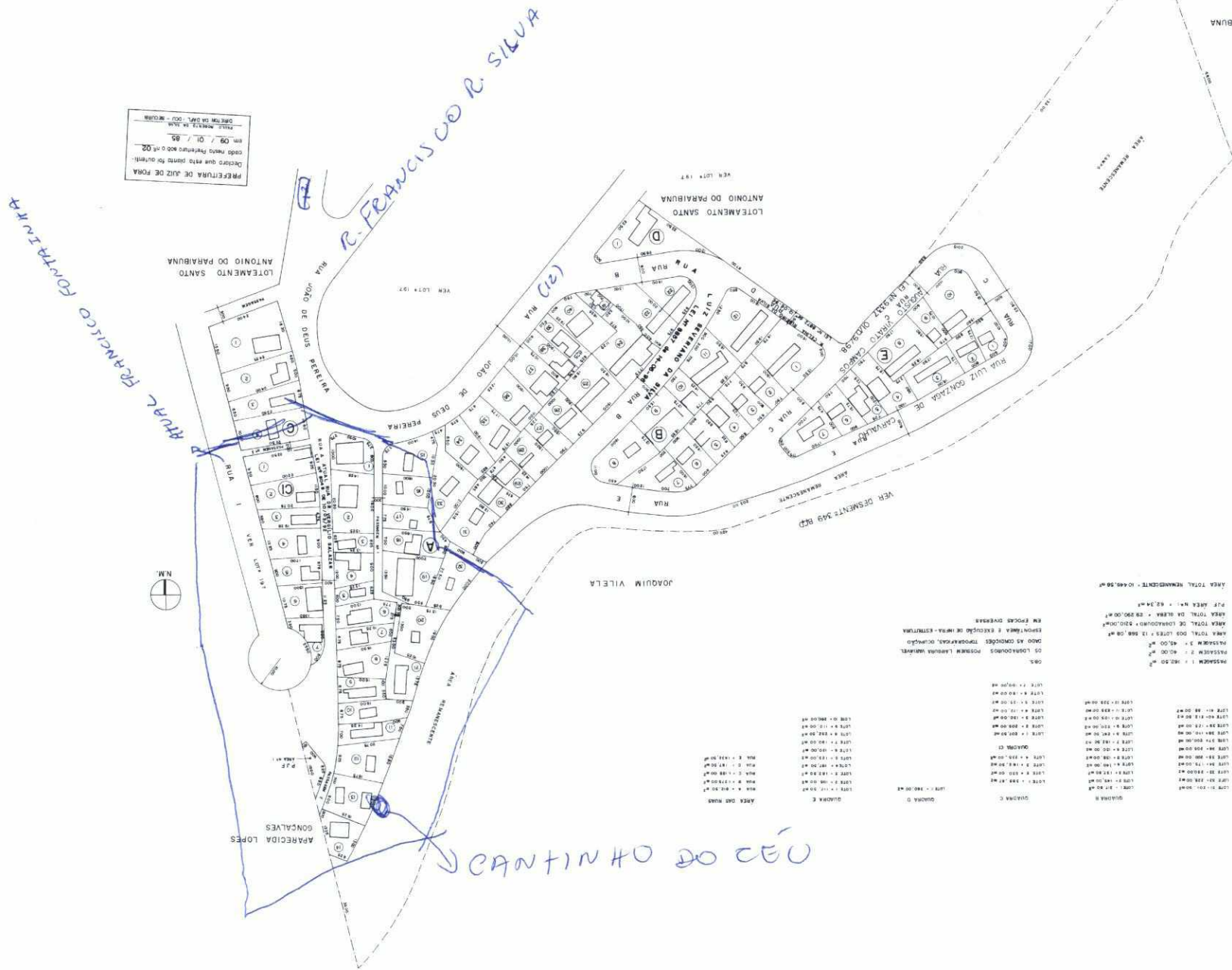




66



PREFEITURA DE JUÍZ DE FORA  
Declaro que esta planta foi autêntica.  
cada nesta Prefeitura sob o nº 02  
em 09 / 01 / 85  
FELIX ROBERTO DA SILVA  
Diretor da DAF - DCA - Sec. Geral



AREA DOS LOTES

LOTEAMENTO S<sup>o</sup>  
ANTONIO DO PARAIBUNA

CONFIDENTIAL - ORIGINAL IS CONTAINED  
IN FILE # 67-10000-10000

RECEIVED 10/18/98

[illegible][illegible][illegible][illegible]

OSCAR DOUGLAS  
ROSEMARY LAMBERT VAN DYKE

AS CONDIÇÕES TOPOGRAFICAS, OCUPAÇÃO  
URBANA E EXECUÇÃO DE OBRA - ESTRUTURA  
E FASES DIVERSAS

00118

VER DESMONTAJE

6

RUA CARVALHO

An aerial photograph showing a city street intersection. The street is labeled 'RUA LUIZ' and 'CAMPUS'. There are several numbered markers: 1, 2, 3, 4, and 5. Marker 1 is on the left side of the street, marker 2 is on the right side, marker 3 is on the left side, marker 4 is on the right side, and marker 5 is on the left side. The street is paved and has a median. There are buildings and trees visible in the background.

[illegible]

LOTEAMENTO

ANTONIO DO PA

~~CONFIDENTIAL~~

08/10/91 RB

---





Sistema JFLegis - Consulta por Número

[ 27/08/2019 ]

[Menu Principal](#)Prefeitura de Juiz de Fora  
Sistema de Legislação Municipal - JFLegis

Fazer download

Imprimir

|                     |                                                             |
|---------------------|-------------------------------------------------------------|
| <b>Norma:</b>       | <b>Lei 04884 / 1975</b>                                     |
| <b>Data:</b>        | <b>05/08/1975</b>                                           |
| <b>Ementa:</b>      | Revoga a Lei nº 4744, de 06/12/74 e dá outras providências. |
| <b>Referências:</b> | Rua João de Deus Pereira                                    |

LEI N.º 4.884 - de 05 de agosto de 1975.

Revoga a Lei n.º 4744 de 06/12/74 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica revogada a Lei n.º 4744, de 06 de dezembro de 1974.

Art. 2.º - Passa a denominar-se JOÃO DE DEUS PEREIRA a atual Rua "12" do Loteamento Santo Antônio do Paraibuna.

Art. 3.º - Passa a denominar-se ANTÔNIO ELPÍDIO LEITE, a atual Rua João de Deus Pereira, antiga Rua "26" do mesmo Bairro.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, 05 de agosto de 1975.

a) SAULO PINTO MOREIRA - Prefeito Municipal.

a) WILLIAM COURY JABOUR - Secretário de Administração.

[Retornar](#)27/08/2019 - PJF - Sistema JFLegis - <http://jflegis.pjf.mg.gov.br>

Sistema JFLegis - Consulta por Número

[ 27/08/2019 ]

[Menu Principal](#)Prefeitura de Juiz de Fora  
Sistema de Legislação Municipal - JFLegis

Fazer download

Imprimir

Norma:

Lei 04743 / 1974

Data:

06/12/1974

Ementa:

Dispõe sobre denominação de Logradouro Público.

Referências:

Rua Francisco Pereira.

LEI N.º 4.743 - de 06 de dezembro de 1974.

Dispõe sobre denominação a logradouro público

A Câmara Municipal de Juiz de Fora, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Passa a denominar-se FRANCISCO PEREIRA a atual Rua "3" do Bairro Santo Antônio do Paraibuna.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, 06 de dezembro de 1974.

a) SAULO PINTO MOREIRA - Prefeito de Juiz de Fora.

a) ROBERTO FARIA MEDEIROS - Secretário de Administração.

[Retornar](#)27/08/2019 - PJF - Sistema JFLegis - <http://jflegis.pjf.mg.gov.br>



L  
for

Sistema JFLegis - Consulta por Número

[ 27/08/2019 ] Menu Principal

Prefeitura de Juiz de Fora  
Sistema de Legislação Municipal - JFLegis

Fazer download

Imprimir

Norma:

Lei 04747 / 1974

Data:

06/12/1974

Ementa:

Dispõe sobre denominação de Logradouro Público

Referências:

Rua Oswaldo Xavier de Souza.

LEI N.º 4.747 - de 06 de dezembro de 1974.

Dispõe sobre denominação a logradouro público.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Passa a denominar-se OSWALDO XAVIER DE SOUZA a atual Rua "8" do Bairro Santo Antônio do Paraibuna.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, 06 de dezembro de 1974.

a) SAULO PINTO MOREIRA - Prefeito de Juiz de Fora.

a) ROBERTO FARIA MEDEIROS - Secretário de Administração.

[Retornar](#)

27/08/2019 - PJF - Sistema JFLegis - http://jflegis.pjf.mg.gov.br

Despacho nº 290/2019 – SEMAUR/SAPG

23 de agosto de 2019.

À  
**SEMAUR/SSAUR**  
**Sr. Adair Sebastião da Rocha Elpes**

Senhor Subsecretário,

Favor dar prosseguimento à solicitação constante do Memorando 7293/2019/SG, no sentido dessa Subsecretaria (em especial do DCIM) se manifestar acerca do Pedido de Informação nº 125/2019 – Câmara Municipal, em que solicita “...informações necessárias a respeito do valor excessivo de IPTU cobrado aos moradores residentes na parte alta da Rua Francisco Pereira, situada no local denominado Cantinho do Céu, no Alto do Bairro Santo Antônio...”.

Ressaltamos que, conforme consta do pedido de informação em anexo, a presente demanda foi direcionada também à Secretaria da Fazenda.

Favor atentar ao prazo de retorno da resposta determinado pela SG, nos retornando com a mesma até o dia 28/08/2019.

Respeitosamente,

  
**Valter Fernando Devotti**  
**SEMAUR/SAPG**  
**Supervisor**

Sub  
87





**JF**  
**PREFEITURA**

Secretaria de  
**Meio Ambiente  
e Ordenamento  
Urbano**

Memorando nº 459/2019 - SEMAUR/GAB.

29 de agosto de 2019.

De: **Luís Cláudio Santos Pinto**  
Secretário de Meio Ambiente e Ordenamento Urbano

Para: **Carlos Alberto Ramos de Faria**  
Secretário de Governo

**Assunto: Pedido de Informação nº 125/2019 – Câmara Municipal.**

**Referência: Memorando nº 7293/2019/SG de 22/08/2019.**

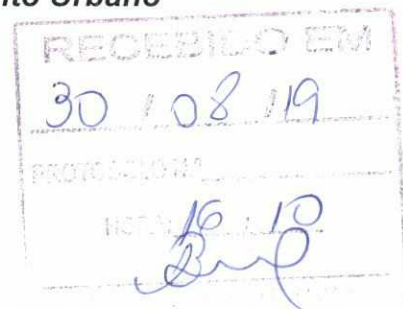
**Anexo: 1) Despacho SEMAUR/SSAUR/Subsecretário de 28/08/2019.**  
**2) Despacho SEMAUR/SSAUR/DCIM/Gerente de 28/08/2019.**

Senhor Secretário,

Em atenção à solicitação constante do memorando da referência, acerca do Pedido de Informação nº 125/2019 - Câmara Municipal, do Ilustre Vereador Juraci Scheffer, em que solicita informações “...a respeito do valor excessivo de IPTU cobrado aos moradores residentes na parte alta da Rua Francisco Pereira, situada no local denominado Cantinho do Céu, no Alto do Bairro Santo Antônio...”, encaminhamos a V. S<sup>a</sup>. as informações prestadas pelo Subsecretário de Assuntos Ambientais e Urbanos e pelo Gerente do Departamento de Cadastro Imobiliário Municipal desta Secretaria.

Atenciosamente,

**Luís Cláudio Santos Pinto**  
**Secretário de Meio Ambiente e Ordenamento Urbano**



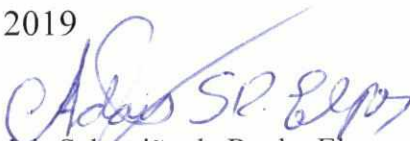
À SEMAUR/SECRETÁRIO

URGENTE

Ref.: Pedido de informação nº 000125/2019 - Câmara Municipal e Despacho nº 290/2019 - SEMAUR/SAPG

Sr. Secretário, considerando os documentos em referência, apresento-lhe as informações, em anexo, exaradas pelo Sr. Gerente do DCIM, Cláudio Ricardo Corrêa de Oliveira, com sugestão de consulta complementar à Secretaria de Fazenda.

Juiz de Fora, 28 de agosto de 2019

  
Adair Sebastião da Rocha Elpes

SEMAUR/SSAUR/SUBSECRETÁRIO

---

**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**Secretaria de Meio Ambiente e Ordenamento Urbano (Semauro)**

**Subsecretaria de Assuntos Ambientais e Urbanos (SSAUR)**

Telefone: (32) 3690-7201

Endereço: Av. Barão do Rio Branco, 1.843/1º, 2º, 3º andares - Centro



À SEMAUR/SSAUR

Senhor Subsecretário

Ref. Pedido de Informação nº 0125/2019  
Memorando nº 7293/2019/SG  
Despacho nº 290/2019 – SEMAUR/SAPG

Analizando este expediente verifiquei que se trata de Pedido de Informação da Câmara Municipal de Juiz de Fora acerca do lançamento do IPTU referente aos imóveis localizados na parte alta da Rua Francisco Pereira, Bairro Santo Antônio.

Em estreita síntese, articula o ilustre Edil Juraci Scheffer que há um valor excessivo de IPTU cobrado aos moradores residentes no referido logradouro.

Posta assim a questão, é de se dizer que este Departamento de Cadastro Imobiliário é basicamente o responsável pelo registro e descrição da propriedade urbana, edificada ou não, de forma sistemática.

Neste sentido deve-se informar que cabe ao Cadastro Técnico Imobiliário, em relação ao IPTU, a descrição completa do terreno e os dados da edificação, tendo assim uma base geral dos imóveis cadastrados. Esta por sua vez será explorada pela Secretaria da Fazenda, para que seja realizado com critérios técnicos o cálculo do IPTU.

Assim sendo, o lançamento tributário previsto no art. 142 do Código Tributário Nacional – CTN, que possui dentre os procedimentos estipulados pelo mesmo o de quantificar o montante a ser pago pelo contribuinte é de competência da Secretaria da Fazenda.

Respeitosamente

Em 28/08/2019

  
Claudio Ricardo Corrêa de Oliveira  
Gerente  
SEMAUR/SSAUR/DCIM

**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**Secretaria de Meio Ambiente e Ordenamento Urbano (Semauro)**

Telefone: (32) 3690-7118 e (32) 3690-7201

Endereço: Av. Barão do Rio Branco, 1.843/1º, 2º, 3º, 5º e 6º andares - Centro

CEP: 36013-020 - Juiz de Fora-MG

Sub  
103

Recebido em  
28/8/19  
Assinatura: 1600 h3